

COMUNIDADE LGBTQIAPN+ E DIREITOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO



Juiz de Fora
Secretaria de Governo



Juiz de Fora
Prefeitura



COMUNIDADE LGBTQIAPN+ E AS RELAÇÕES DE CONSUMO

O Brasil, enquanto Estado democrático de direito, destina-se a garantir, pela Constituição Federal, o direito à igualdade e à justiça, sem distinção de quaisquer naturezas, entre elas as de gênero e orientação sexual.

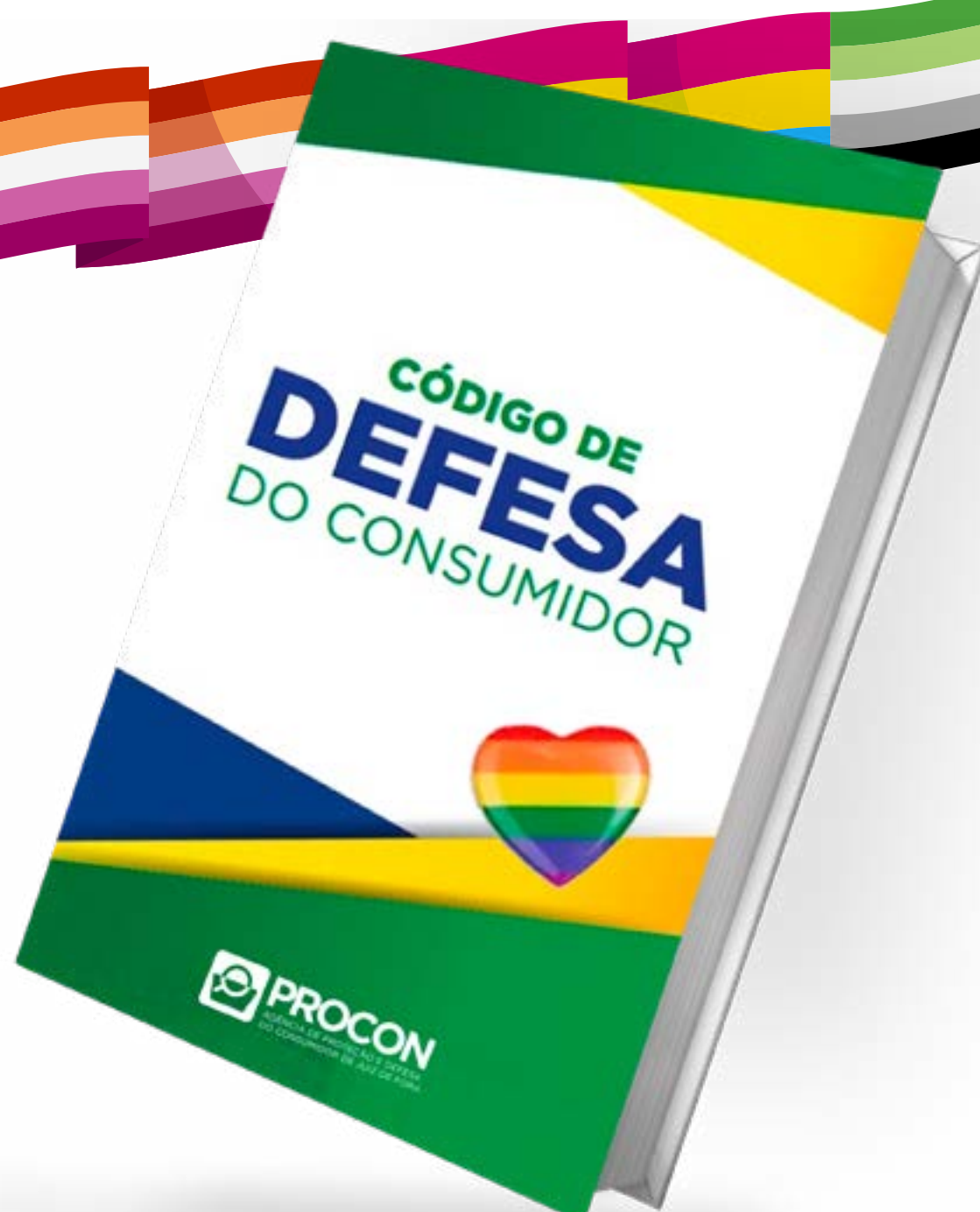
A **LGBTQIAPN+fobia** é toda discriminação com base na orientação sexual ou na identidade de gênero, que possa fazer diferença ou excluir com a intenção de suprimir ou prejudicar a pessoa de seus direitos perante a lei, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.

Desde 2019, a **discriminação por orientação sexual e identidade de gênero é equiparada ao crime de racismo**. Homofobia e transfobia são consideradas crimes inafiançáveis e imprescritíveis (Art. 5º, XLII, CF/88).

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê igualdade nas relações de consumo, proibindo práticas discriminatórias, reprimindo e coibindo todos os abusos praticados no mercado de consumo.

Ainda assim, as relações de compra ou contratação estão inseridas em uma sociedade marcada pela LGBTQIAPN+fobia, o que pode tornar as pessoas dessa comunidade mais vulneráveis a práticas abusivas de consumo.

Desta forma, são consideradas abusivas todas as práticas discriminatórias, de qualquer natureza, e as que sejam capazes de induzir cliente a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde ou segurança, incluindo as ofertas publicitárias.



PROIBIÇÕES DO CDC EM RELAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO

O Artigo 39, do CDC, exemplifica algumas práticas proibidas nas relações de consumo, justamente por serem discriminatórias:

- ❌ Inciso II: Recusar atendimento às demandas dos consumidores, havendo disponibilidade de estoque;
- ❌ Inciso VII: Repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;
- ❌ Inciso IX: Recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento;
- ❌ Inciso X: Elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.



Com a entrada em vigor da Lei 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, a não discriminação passou a ser princípio básico a ser seguido. Caso você sofra com situações discriminatórias, denuncie pelos canais de atendimento do Procon/JF.

⚠️ Atenção! Por ser classificado como dado sensível segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as informações referentes à orientação sexual e à identidade de gênero requerem cuidados especiais. Isso devido ao risco de serem utilizadas de forma discriminatória e violar direitos fundamentais.

Importante ressaltar que a discriminação pode ocorrer sem a efetiva compra de um produto ou serviço!

SAIBA IDENTIFICAR SITUAÇÕES DISCRIMINATÓRIAS NO MERCADO DE CONSUMO:



- ▶ Submeter a condições constrangedoras ou vexatórias no exercício de seus direitos;
- ▶ Impedir o acesso a promoções de produtos ou serviços;
- ▶ Recusar acesso, recepção e/ou atendimento em estabelecimento comercial, restaurantes, bares, confeitarias, ou quaisquer locais semelhantes abertos ao público;
- ▶ Recusar ou impedir o uso de nome social;
- ▶ Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem;
- ▶ Impedir o uso de banheiros, provadores ou vestiários.

Observação: Algumas situações listadas acima podem ser baseadas em LGBTQIAPN+fobia, como também em outras formas de preconceito. Denuncie caso sinta que houve discriminação.

CONHEÇA SEUS DIREITOS EM LEI

▶ **Lei Municipal nº 9.791/00** dispõe sobre a ação do município no combate às práticas discriminatórias, em seu território, por orientação sexual. As penalidades variam de advertência até a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento

▶ **Lei Municipal nº 14.252/21** dispõe sobre a afixação de placa que informa sobre a proibição de discriminação nos acesso aos elevadores de todos os edifícios particulares, em bares, comércios, restaurantes, lanchonetes, clubes e casas de festas. Dessa forma, é proibida qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, idade, deficiência física ou intelectual, ou doença não contagiosa no município de Juiz de Fora.

▶ **Decreto Municipal nº 14.997/22** institui o Plano de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do município de Juiz de Fora, a fim de “garantir a execução de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades e discriminações contra a população LGBTQIAPN+ em decorrência de orientação sexual e/ou identidade de gênero primando pela intersetorialidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas.”

▶ **Lei Estadual nº 14.170/02** determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.



LGBTQIAPN+FOBIA NÃO AFETA SÓ UMA PESSOA, ENTÃO É RESPONSABILIDADE PARA TODA A SOCIEDADE. DENUNCIE!



CANAIS DE DENÚNCIA:

- ▶ **Polícia Militar**
Disque 190 ou procure a unidade policial mais próxima de você
- ▶ **Disque Direitos Humanos**
Disque 180
- ▶ **Disque Denúncia**
Disque 181, com garantia de denúncia anônima



EM CASOS DE DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, ACIONE O PROCON/JF

Telefones: (32) 3690-7610 / 3690-7611

Whatsapp: 98463-2687

Endereço:

Av. Presidente Itamar Franco, 992 - Centro

Horário de Atendimento:

Segunda a sexta, de 8:30h às 17:30h



ACOLHIMENTO PARA MULHERES LGBTQIAPN+

A Prefeitura de Juiz de Fora conta com um ponto de atendimento de saúde, na Casa da Mulher, para mulheres que buscam acolhimento, incluindo as LGBTQIAPN+.

Endereço: Av. Garibaldi Campinhos, 169
Vitorino Braga

Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h

COMUNIDADE LGBTQIAPN+ E DIREITOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

FICHA TÉCNICA

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Cidinha Louzada
Secretária de Governo da Prefeitura de Juiz de Fora

Tainah Moreira Marrazzo da Costa
Superintendente do Procon/JF

ORGANIZAÇÃO

Fabíola Mendes de Oliveira Meirelles
Gerente do Departamento de Estudos,
Pesquisas e Projetos do Procon/JF

Gisele Zaquini Lopes Faria
Supervisora do Departamento de Estudos,
Pesquisas e Projetos do Procon/JF

Lavinia Barbosa Araujo Silva
Estagiária de Pós-Graduação do Departamento
de Estudos, Pesquisas e Projetos do Procon/JF

Isabella Milão Alhadas
Estagiária de Ciências Econômicas do Departamento
de Estudos, Pesquisas e Projetos do Procon/JF

Thamires Alice de Oliveira e Silva
Estagiária de Ciências Econômicas do Departamento
de Estudos, Pesquisas e Projetos do Procon/JF

COMUNICAÇÃO

Anna Virginia Nascimento Silva
Revisão de Texto

Maria Fernanda Fonseca
Redação Final

Marcelo Coelho
Diagramação e Projeto Gráfico